



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parecer da Comissão de Redação ao Projeto de Lei nº 046/2025

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 046/2025

A Comissão de Redação é de parecer que o Projeto de Lei nº 046/2025, de autoria do Vereador Roger Diêgo Evangelista, que **"Altera o inciso VI, do §3º, pertencente ao art. 5º, da Lei nº 5.872, de 14 de setembro de 2017, que Estabelece o Abairramento e as Regiões do Município de Conselheiro Lafaiete"**, deva ser aprovado pela Câmara, com a seguinte redação:

PROJETO DE LEI Nº 046/2025

**ALTERA O INCISO VI DO §3º DO ART. 5º DA LEI
Nº 5.872, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017, QUE
ESTABELECE O ABAIRRAMENTO E AS REGIÕES
DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - O inciso VI do §3º do art. 5º da Lei nº 5.872, de 14 de setembro de 2017, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 5º -

(.....)

§3º -.....

(.....)

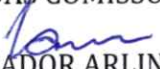
VI - Rua Izabel Moreira Gonzaga;

(.....)"

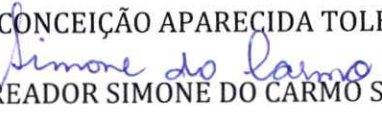
Art. 2º - Compete ao Município providenciar a colocação de placa de identificação sinalizando a via ora denominada, conforme determina o inciso XIII, do art. 13, da Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete, bem como providenciar a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água, luz, empresas de telefonia e empresa de Correios e telégrafos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, 14 DE MAIO DE 2025.


VEREADOR ARLINDO REZENDE FONSECA

VEREADORA MARIA DA CONCEIÇÃO APARECIDA TOLEDO SOARES DE ALMEIDA


VEREADOR SIMONE DO CARMO SILVA



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 046/2025

ALTERA O INCISO VI DO §3º DO ART. 5º DA LEI Nº 5.872, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017, QUE ESTABELECE O ABAIRRAMENTO E AS REGIÕES DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - O inciso VI do §3º do art. 5º da Lei nº 5.872, de 14 de setembro de 2017, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 5º -

(.....)

§3º -

(.....)

VI - Rua Izabel Moreira Gonzaga;

(.....)"

Art. 2º - Compete ao Município providenciar a colocação de placa de identificação sinalizando a via ora denominada, conforme determina o inciso XIII, do art. 13, da Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete, bem como providenciar a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água, luz, empresas de telefonia e empresa de Correios e telégrafos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

VEREADOR ERIVELTON MARTINS JAYME DA SILVA
- Presidente da Câmara -

VEREADORA REGINA DA SILVA COSTA
- 1ª Secretária da Câmara -